



**RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE  
RESULTADO FINAL PROEN Nº 010/2016**

**Resultado de Pedido de Reconsideração contra resultado final no  
Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de  
Professor Substituto - Edital nº 022/2016.**

O Pró-Reitor de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante da Fundação Universidade Regional de Blumenau, nomeado pela Portaria/FURB nº 436/2015, de 10 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução CEPE/FURB nº 64/2014 e o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor Substituto, aberto pelo Edital nº 022/2016, **TORNA PÚBLICO** que:

ACOLHE e julga IMPROCEDENTE o pedido de Reconsideração quanto ao resultado final e desclassificação no presente processo seletivo apresentado pelo candidato FABIO RODRIGO MESQUITA, no Processo Seletivo Público e Simplificado aberto pelo Edital nº 022/2016 - **Área Temática:** Fisiologia e Biofísica - **Disciplinas:** Adaptações e Respostas Orgânicas ao Exercício Físico, Anatomia e Fisiologia Humana; Biofísica; Fisiologia, Fisiologia I; Fisiologia II; Fisiologia III; Fisiologia Geral, Fisiologia Humana I; Fisiologia Humana II; Fisiologia Humana III; Fisiologia Veterinária; Ser Humano e Saúde II, Ser Humano e Saúde III, do **Departamento de Ciências Naturais**, do **Centro de Ciências Exatas e Naturais**, conforme publicado em 30 de maio de 2016, através da Portaria PROEN nº 038/2016.

É norma editalícia, segundo item 5.9, que será considerado desclassificado o candidato que:

5.9.1 obtiver, na prova didática, pontuação final inferior a 75 (setenta e cinco);

5.9.2 não satisfizer a quaisquer das exigências do edital.

A valoração do desempenho obtido pelo candidato na prova didática é ato de

competência da Banca Examinadora do processo seletivo, que foi devidamente constituída e habilitada para tal fim.

Analisados o pedido do Candidato e a resposta da Banca Examinadora, não há evidência nem razão para atender aos pleitos do Recorrente.

A pontuação atribuída ao Recorrente na Prova Didática e a resposta dos membros da Banca Examinadora face ao presente pedido de reconsideração permanecem à disposição do Recorrente na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Bloco A, Sala A-108 da FURB, onde poderá obter fotocópias.

Eis as razões pelas quais se mantém a pontuação do Candidato que resultou em sua desclassificação no presente certame, conforme publicado na Portaria PROEN N° 038/2016.

Blumenau, 30 de junho de 2016.

**Prof. Dr. Mauro Scharf**  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante**